



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

MOÇÃO Nº 03 / 2024

Protocolo:	_____
Data:	Hora: _____
Ofício nº:	_____
Aprovado na	SO, realizada
em	19.03.24
adendo	_____

Assunto: MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO DEPUTADO ANDRÉ DO PRADO

Excelentíssimo Sr. Presidente
Nobres Vereadores

Ney Vaz Pinto Lyra no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte Moção:

No dia 9 de dezembro de 2010, foi publicado o decreto Estadual nº 56.500, que criou o **Parque Estadual Restinga de Bertioga- PERB**, considerando a importância do Parque para a proteção da biodiversidade dos recursos hídricos, e do corredor biológico entre os ambientes marinho-costeiros, restinga e a Serra do Mar, formando um contínuo biológico que garante a perpetuidade dos seus processos ecológicos e fluxos gênicos, bem como a realização do ecoturismo, lazer e a educação ambiental para toda a sociedade em uma área de 9.312,32 hectares que, juntamente com sua zona de amortecimento, está inserido em um importante corredor ecológico entre os ambientes da planície litorânea e a Serra do Mar, com o objetivo da proteção da biodiversidade e recursos hídricos no município de Bertioga.

Tal decreto prejudicou 300 famílias que ocupam a área em questão, que são os núcleos Vila da Mata, Morro Macuco, Morro do Itaguá (Guaratuba), e Chácaras 41,42,43,51 e 52 em Boracéia, que se encontrava consolidados décadas antes de 2010, quando ocorreu a implantação do Parque.



Câmara Municipal de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

As áreas ocupadas pelas famílias foram inseridas dentro da área do Parque de forma totalmente equivocada, uma vez que as famílias estavam amparadas pelo direito constitucional a moradia, previsto no artigo 6º da Constituição Federal e nos artigos 20, inciso I e XIV, do Estatuto da Cidade.

Desde a criação do parque até os dias de hoje, já se foram 14 anos de uma luta incansável para a reparação desse dano. Durante esse período participamos de muitas ações para que o governo fizesse o realinhamento do parque, por diversas vezes estivemos na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, participamos ativamente do Plano de Manejo, fizemos diversas indicações, solicitamos brevidade para a secretaria estadual meio ambiente para realização da audiência pública para tratar do realinhamento.

Passados todas as etapas, só resta duas, apreciação do Conselho Estadual de Meio Ambiente, CONSEMA, e aprovação da Lei que altera os limites do parque que será votado na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Cada etapa levou um bom tempo de tramitação, e ***graças ao apoio e empenho do presidente de Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o deputado estadual ANDRÉ DO PRADO***, que não mediu esforços para o processo tivesse maior brevidade na tramitação, a reunião do Consema foi **agendada para o dia 27 de março de 2024 às 09h00, no “Plenário Prof. Paulo Nogueira-Neto”**, na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345, a 432ª Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA, e tão logo seja apreciado no Consema, teremos a votação na ALESP.

Diante de tal feito, agradecemos o ilustre deputado ANDRÉ DO PRADO pelo empenho nessa luta de 300 moradores que foram injustiçados sendo incluído dentro do Parque Estadual da Restinga.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

Agradecemos a ilustre Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Bertiooga Lucilia Goulart pela articulação junto ao deputado André do Prado.

Diante do Exposto, solicito o envio de cópia desta moção ao homenageado, André do Prado pela sensibilidade em auxiliar as 300 famílias que foram inseridas injustamente no Parque da Restinga. Solicito ainda o envio de cópia desta moção para Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda de Bertiooga Lucilia Goulart.

Observados os preceitos regimentais, esta é a MOÇÃO que vai devidamente subscrita.

Ney Vaz Pinto Lyra
vereador

Taciano Goulart Cerqueira Leite
vereador

Eduardo Pereira de Abreu
2º Secretário

Aníbal
Presidente